



EDITAL E NORMATIVA GERAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

O Colégio Brasileiro de Radiologia, por meio da Comissão de Titulação e Admissão, nos termos do Convênio firmado com a Associação Médica Brasileira – AMB, leva ao conhecimento de todos os interessados, por meio da presente Normativa, que promoverá prova do exame de suficiência para concessão do Certificado de Área de Atuação em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia.

1. DATA DA PROVA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 – Prova Teórica

Certificado de Área de Atuação	DATA	HORÁRIO	LOCAIS
Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	21.05.2017 - Domingo	08:30	SP, RJ, DF, PE, PR e MG

1.2 – Prova Teórico-Prática

Certificado de Área de Atuação	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	21.05.2017 – Domingo	10:30	SP, RJ, DF, PE, PR e MG

1.3 – Prova de Aparelho

Certificado de Área de Atuação	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	05.08.2017 – Sábado	09:00	São Paulo

1.4 – Disposições Gerais acerca do tempo de duração de aplicação das provas teórica e teórica-prática:

1.4.1 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo fixado para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

1.4.2 - Se, por qualquer razão, o exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional proporcional ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da prova que, por sua vez, organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido. O CBR não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato pelo atraso do trâmite da prova.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 - Certificado de Área de Atuação: Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia.

2.2 - As provas teórica e teórico-prática serão realizadas no mesmo dia e hora nas seguintes cidades: Recife, São Paulo, Brasília, Rio de Janeiro, Curitiba e Belo Horizonte.



3. REQUISITOS DO EXAME E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 - Poderão submeter-se aos exames de suficiência para concessão do Certificado de Área de Atuação os candidatos associados e não associados do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), desde que apresentem os documentos previstos no item **3.6**.

3.2 - Os documentos deverão ser encaminhados na forma delimitada no item 3.6, devendo o candidato preencher as opções de forma clara, que não poderão sofrer alterações posteriores.

3.3 - Os documentos físicos (cópias autenticadas), em caso de aprovação do candidato, **não** serão a ele devolvidos, permanecendo em arquivo do CBR, pelo prazo legal.

3.4 – O CBR indeferirá as inscrições que não estejam de acordo com os itens desta Normativa ou com documentação incompleta.

3.5 - Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será devolvida e nem transferida para outro exame. Nos casos de indeferimento da inscrição pelo CBR, o candidato receberá 50% do valor pago pela inscrição. Em nenhuma outra hipótese o candidato poderá solicitar a restituição do valor referente à inscrição.

3.6 - Toda a documentação abaixo deverá ser enviada com cópia autenticada, mesmo aquela em forma de arquivo digital, pelo portal do CBR. Os mesmos documentos deverão ser entregues posteriormente, caso o candidato seja classificado:

- 1) Cópia autenticada da Carteira profissional (páginas onde constam o nome e registro) ou da cédula do CRM do Estado onde tem sua atuação profissional. Em casos de perda ou mudança de estado, enviar cópia do Protocolo de solicitação de 2ª via ou novo registro emitido pelo CRM;
- 2) Declaração de treinamento na área de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia pelo período mínimo de um ano completo até a data limite da inscrição, assinada por um Membro Titular do CBR ou portador de Certificado de Área de Atuação em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, emitido pelo CBR/FEBRASGO/AMB; A assinatura do declarante deverá estar com firma reconhecida em cartório;
- 3) Cópia autenticada do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (TEGO), concedido pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia e Associação Médica Brasileira ou cópia da declaração de aprovação; ou Certificado da Residência Médica oficial da CNRM, ou Registro de Especialista no CRM;
- 4) Declaração de adimplência da FEBRASGO ou da AMB (não necessita autenticação), necessária apenas para obtenção do desconto na taxa de inscrição; **não é um documento obrigatório a todos os candidatos**; Os associados do CBR já terão sua situação conferida pelo próprio sistema da inscrição, não sendo necessária esta comprovação.



4. INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser efetuadas no período de 9h do dia 3 de março até às 18h (atentar para o horário bancário) do dia 24 de março de 2017, no portal www.cbr.org.br.

4.2 - O valor da taxa de inscrição é variável, nos termos da seguinte tabela:

Categoria	Valor
Sócios em dia com suas contribuições* (CBR/FEBRASGO/AMB)	R\$ 1.050,00
Não sócios ou sócios inadimplentes (CBR/FEBRASGO/AMB)	R\$ 1.500,00

4.2.1 - Para obtenção do desconto na taxa de inscrição, para os associados da FEBRASGO ou AMB, será necessário, juntamente com os demais documentos solicitados nesta Normativa, o envio da declaração de adimplência da FEBRASGO ou AMB, certo de que os associados do CBR terão a sua situação conferida pelo próprio sistema de inscrição, não necessitando fazer essa comprovação.

4.2.1.1 – No caso de não ser comprovada a adimplência junto à FEBRASGO ou AMB, o candidato não terá direito ao desconto e deverá efetuar o pagamento da diferença (R\$ 450,00) mediante depósito bancário (os dados serão indicados pela secretaria do CBR), no prazo de 5 (cinco) dias corridos a serem computados a partir de sua formal comunicação. No caso de inércia do candidato, a sua inscrição será indeferida, sendo devolvido o valor de 50% da quantia já paga, a teor do que estabelece o item 3.5.

4.2.1.2 – Os candidatos que efetuarem a inscrição como não sócios, não comprovando no ato da inscrição as condições exigidas para a concessão do desconto, não poderão posteriormente apresentar a comprovação de adimplência. Nesses termos, eventual comprovação posterior não implicará, em nenhuma hipótese, em devolução do valor pago.

4.3 - A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Normativa, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todas as condições exigidas.

4.5 - Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição (pela internet), até a data limite do encerramento (vencimento 24/03/2017). Atenção para o horário bancário.

4.6 - O pagamento do boleto da inscrição através de cheque somente será considerado efetuado após a respectiva compensação.

4.7 – Se, por qualquer razão, o pagamento do boleto se mostrar irregular, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.



4.8 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição, ou por qualquer outro meio que não o boleto bancário, como especificado nesta Normativa.

4.9 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.10 – O prazo máximo para solicitação da devolução nas inscrições indeferidas será de até 30 (trinta) dias após a divulgação do indeferimento, findo o qual não será mais possível o pedido de restituição.

4.11 - O candidato será responsável pelas informações prestadas na inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão nela contida, cabendo ao CBR o mais pleno direito de excluir do processo aquele que preenchê-la com dados incorretos, ou que prestar informações falsas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.12 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá preencher, apenas no momento da inscrição, a solicitação específica e explicitar de forma detalhada a sua necessidade.

4.12.1 – Não serão aceitas solicitações de condições especiais por correio, presenciais ou fora do momento da inscrição do candidato.

4.13 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.14 – Para essa finalidade, tratando-se de situação especial, a candidata poderá eventualmente ter compensação do tempo de prova que lhe foi suprimido em razão da amamentação, cuja necessidade será apurada pelo fiscal responsável pela aplicação da prova, que definirá, ainda, o tempo adicional a ser concedido.

4.15 - O envio das imagens digitalizadas de todos os documentos necessários, descritos no item 3, será obrigatório para todos os candidatos, independentemente de já terem participado de exames anteriores.

4.15.1 – O envio das imagens digitalizadas deverá ser feito por “upload” no momento da inscrição, por meio do portal de inscrição do CBR. Não serão aceitos os documentos enviados por quaisquer outros meios, inclusive e-mail, correio, entrega pessoal ou fax. As imagens dos documentos deverão conter a verificação do serviço notarial (cartório), conforme as especificações destacadas e apontadas no item 3.

4.16 - Serão consideradas deferidas as inscrições que estiverem com a documentação completa, correta e com a taxa de inscrição paga. O candidato deverá consultar no site do CBR, no dia 20/04/2017, o status de sua inscrição.

4.16.1 – O candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento relacionado ao *status* de sua inscrição.

5. BANCA EXAMINADORA

5.1 - O Presidente do CBR será substituído pelos Vice-presidentes Regionais, pelos Presidentes das Filiadas e/ou por outro membro do CBR, a ser indicado por sua diretoria - e que serão os responsáveis pela aplicação da prova, assim como pela escolha do local e infraestrutura.



5.2 - As questões serão elaboradas pela Comissão de Admissão e Titulação do CBR.

5.3 - O CBR será responsável pela editoração das provas, impressão, envio das provas para as Capitais e correção da prova objetiva.

5.4 - A divulgação do gabarito e do resultado será de incumbência do CBR e estará disponível no portal do CBR (www.cbr.org.br) conforme cronograma disponível no item 12, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento e verificação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.5 - A diretoria do CBR indicará exclusivamente Membros Titulares ou convidados especiais a pedido da Comissão de Admissão e Titulação para a supervisão das provas. Esses convidados poderão ser indicados, conforme necessidade, pela diretoria das filiadas.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - O candidato deverá consultar e imprimir o cartão de inscrição, obtido no portal do CBR (www.cbr.org.br), onde estará disponível o local de realização da prova.

6.2 - Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na relação de inscrições deferidas, poderá ser ele inscrito, de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.2.1 - Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.3 - Só será permitida a participação nas provas nas respectivas datas, horários e nas cidades constantes do Edital.

6.4 - Toda a menção de horário obedecerá ao horário oficial de Brasília.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas teórica e teórico-prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, deverá apresentar um dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

6.5.1 - cédula de identidade – RG; ou

6.5.2 - carteira de trabalho ou previdência social, ou,

6.5.3 - carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua, ou,

6.5.4 - carteira nacional de habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, ou;

6.5.5 - passaporte.

6.6 - No evento da realização do exame, o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

6.7 - Durante a aplicação do exame, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:

1) Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.



- 2) Portar caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
- 3) Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: bonés, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 4) Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

6.8 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc., deverão ser corrigidos, datados e assinados, somente no dia da prova, em formulário específico, a ser requisitado ao fiscal de sala.

6.9 - É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local da prova antes de decorrido o tempo de 50% desde o seu início, ressalvados os casos de necessidade, devendo o candidato ser acompanhado do fiscal de sala.

6.9.1 – Em nenhuma hipótese será interrompido o tempo de duração para a execução da prova, salvo nos casos indicados no item 1.4.2 deste Edital.

6.9.2 – Os últimos três candidatos da sala onde está sendo realizada a prova deverão sair juntos, obrigatoriamente.

6.10 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.11 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a Folha de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

6.12 - A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção eletrônica. Não serão permitidas quaisquer rasuras ou ressalvas.

6.13 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, sob sua inteira responsabilidade.

6.14 - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.15 – Na prova teórico-prática do exame, o CBR poderá utilizar dispositivos eletrônicos ou cadernos impressos podendo valer-se de ambos os recursos, caso assim entenda necessário.

6.15.1 - Caso haja alguma intercorrência no dispositivo digital que o impeça de progredir com a realização da prova, o candidato receberá um novo dispositivo ou prova impressa em papel. Nesse trâmite, o tempo de prova será interrompido até que o candidato receba o outro dispositivo digital, ou a prova impressa.



7. DAS PROVAS

7.1 – O Exame será realizado em diferentes etapas, e as provas observarão as condições adiante especificadas:

7.2 - **Prova Teórica** - de natureza eliminatória, será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, abrangendo ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, inclusive Doppler. A prova teórica terá duração total de 2 (duas) horas.

7.3 – **Prova Teórico-prática** – de natureza eliminatória, será composta por uma avaliação de 20 (vinte) questões de múltipla escolha baseadas em imagens de casos clínicos de ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, inclusive Doppler, com duração de 60 (sessenta) minutos.

7.4 – **Prova de Aparelho**, aplicada apenas para os candidatos que obtiverem no mínimo 60% de acertos nas duas provas anteriores, será composta de exames de Doppler em modelos previamente selecionados, com duração de até 20 (vinte) minutos, podendo ser inferior se:

- a) o candidato terminar a prova antes do tempo máximo;
- b) demonstrar ao (s) examinador (es) que não sabe responder as questões;
- c) demonstrar ao (s) examinador (es) que não possui habilidade para executar os procedimentos solicitados na prova.

O candidato terá até 1 (um) minuto para responder cada pergunta ao (s) examinador (es) ou até 2 (dois) minutos para executar uma tarefa solicitada pelo (s) examinador (es). Caso ultrapasse o tempo permitido, a resposta para a questão ou o quesito será considerada incorreta.

7.5 - A Prova de Aparelho deverá ser realizada no mesmo ano em que o candidato fez a inscrição. Caso o candidato fique impedido por qualquer motivo de realizá-la no mesmo ano do Exame para o qual está inscrito, a sua classificação torna-se nula.

8. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

8.1 - O candidato será considerado classificado se obtiver o mínimo de 60% de respostas corretas em ambas as etapas.

8.2 - O candidato classificado que não observar a exigência relativa à entrega da documentação física, nos termos antes detalhados, não receberá a liberação do *link* para solicitação da confecção do Certificado de Área de Atuação, tampouco a declaração oficial de aprovação.

8.2.1 – Toda a documentação, conforme exposto no item 3, deverá ser autenticada em cartório.

8.2.2 – O candidato terá 7 (sete) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado da classificação, para enviar a cópia autenticada dos documentos descritos no item 3 ao CBR. Esta entrega poderá ser feita:

- a) Por meio do serviço dos Correios, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço da sede do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – Av. Paulista, 37 – Conj. 71 – Bela Vista – CEP:



01311-902 – São Paulo – SP. O candidato deverá guardar o comprovante da postagem (AR) até a confirmação da aprovação.

b) Entrega pessoal, na sede do CBR.

8.2.3 – O candidato que não entregar os comprovantes no prazo estabelecido terá a sua classificação suspensa, podendo, a critério do CBR, ser considerado reprovado.

9. DO RECURSO

9.1 - Caberá recurso das questões do exame, a ser interposto unicamente pelo acesso do candidato no dia 22/05/2017, das 8h às 12h, e, relativo à Prova de Aparelho do certame, somente no dia 07/08/2017, das 8h às 12h.

9.2 - Todos os recursos deverão ser interpostos digitalmente, por intermédio do sistema de inscrição do CBR, com a identificação do candidato e a impugnação específica das questões objeto da pretendida revisão, com respectiva fundamentação.

9.3 – Para a fundamentação, as referências com baixa evidência científica não serão aceitas.

9.4 – O recurso deverá ser preparado e redigido pelo próprio candidato e enviado individualmente. Se houver indícios de que foi preparado por terceiros ou utilizado coletivamente por mais de um candidato, será facultado à banca examinadora desconsiderá-lo.

9.5 O recurso será analisado por profissional técnico habilitado, previamente integrante da banca examinadora.

9.6 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados nesta Normativa, inclusive aqueles realizados por correio, fax, email, telefone ou similares.

9.8 – O deferimento ou indeferimento do recurso não será passível de reconsideração.

9.9 – A banca examinadora poderá alterar o gabarito devido aos recursos apresentados, antes da divulgação do resultado. Neste caso, não haverá possibilidade de recurso posterior para uma questão cujo gabarito tenha sido alterado, uma vez que a questão terá sido criteriosamente analisada pela banca examinadora.

10. DA APROVAÇÃO

10.1 - A aprovação nos exames de suficiência será pronunciada pela Banca Examinadora à Comissão de Admissão e Titulação que a remeterá à Diretoria do CBR.

10.2 - A Diretoria do CBR disponibilizará no dia 01/09/2017, a declaração de aprovação, constando a habilitação, data e local do exame de suficiência prestado, que poderá ser consultada diretamente no acesso do candidato.

10.3 - O Certificado de Área de Atuação em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia é concedido pela Associação Médica Brasileira e assinado pelos Presidentes e Secretários do CBR, FEBRASGO e da AMB.



10.4 - Os candidatos aprovados que desejarem a emissão do Certificado de Área de Atuação junto à Associação Médica Brasileira, deverão seguir as orientações necessárias disponibilizadas no acesso do candidato, no dia 01/09/2017.

10.5 - Os candidatos não classificados poderão submeter-se a novo exame de suficiência, em outro concurso, submetendo-se às regras específicas da Normativa vigorar a época da celebração do novo exame. Em nenhuma hipótese, as notas obtidas em concurso poderão ser transmitidas a outro posterior.

11. DISPOSITIVOS FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato importará conhecimento e aceitação das instruções e condições do Exame, tais como se acham estabelecidas nesta Normativa.

11.2 - A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato, a não apresentação ou a irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, determinam a nulidade de todos os atos decorrentes de sua inscrição, tornando sem efeito a Certificação, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

11.3 - Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá solicitar ao fiscal da sala formulário específico ou preencher o Cartão de Convocação nos campos determinados para este fim com a correção relativa, devendo assinar o pedido de correção.

11.4 - O CBR não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência recebida por terceiros;
- d) endereço eletrônico bloqueado por *firewalls* ou *anti-spams*.

11.5 - As despesas relativas à participação do candidato correrão as suas próprias expensas.

11.6 - Os itens desta Normativa poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou supressões enquanto não consumada a providência ou evento, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no site do CBR.

11.7 - A legislação com vigência após a data da publicação desta Normativa, bem como alterações dos dispositivos Constitucionais, legais e normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação na prova objetiva do Concurso.

11.8 - Toda convocação obedecerá ao horário de Brasília.

11.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Admissão e Titulação do CBR.

11.10 - A taxa de inscrição e os serviços prestados serão fixados pela Diretoria do CBR.

11.11 - O CBR se reserva o direito de transmitir informações a respeito do exame através de seu portal (www.cbr.org.br), ficando o candidato responsável pelo acompanhamento de eventuais comunicações.

11.12 - Eventuais litígios judiciais decorrentes das normas constantes no presente edital serão dirimidos no Foro Central da Comarca de São Paulo – SP.



12. CRONOGRAMA

03 a 24/03/2017	Período de Inscrição e envio dos documentos para análise (upload)
27/03 a 19/04/2017	Período de conferência das inscrições
20/04/2017	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (acesso do candidato)
28/04/2017	Divulgação dos locais de provas (acesso do candidato)
21/05/2017 - Manhã	Aplicação da Prova Teórica (1ª etapa)
21/05/2017 - Manhã	Aplicação da Prova Prática de Múltipla Escolha (2ª etapa)
22/05/2017	Divulgação dos gabaritos
22/05/2017	Período de Recursos das 8 às 12 horas (acesso do candidato)
12/06/2017	Divulgação do resultado dos recursos e divulgação dos candidatos classificados para a Prova Prática de Aparelho (acesso do candidato)
19/06/2017	Divulgação do local de prova (acesso do candidato)
05/08/2017	Aplicação da Prova Prática de Aparelho (2ª etapa)
07/08/2017	Período de Recursos das 8 às 12 horas (acesso do candidato)
21/08/2017	Divulgação do resultado dos recursos e divulgação dos candidatos classificados (acesso do candidato)
21 a 28/08/2017	Prazo para envio dos documentos físicos (cópias autenticadas)
01/09/2017	Divulgação da aprovação final – Liberação da declaração oficial de aprovação e orientações para confecção do Título (acesso do candidato).

13. BIBLIOGRAFIA RECOMENDÁVEL, NÃO EXAURIENTE

1. Ultra-sonografia Transvaginal 2D, Doppler e 3D. (Fernando Bonilla-Musoles e col.) - 2004 - Ed. Panamericana.
2. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia. (Pastore/Cerri) 2a. edição - 2010 - Ed. Revinter.
3. Ultrassonografia em Obstetrícia e Ginecologia. (Callen) 5a. edição - 2009 - Ed. Elsevier.
4. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia: Guia Prático. (Mauad) 1a. edição - 2009 - Ed. Revinter.
5. Tratado de Ultrassonografia Diagnóstica. (Rumack e col.) 4a. edição - 2012. Ed. Elsevier.
6. The Fetal Medicine Foundation: www.fetalmedicine.org

São Paulo, 20 de janeiro de 2017.

Dr. Manoel de Souza Rocha
Presidente CBR

Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente FEBRASGO

Av. Paulista, 37 – 7º andar – cj.71 – São Paulo/SP – CEP 01311-902
Telefone (11) 3372-4544 • Fax (11) 3372-4544
radiologia@cbr.org.br • www.cbr.org.br

